

PRÁTICA TRABALHISTA

PRINCIPAIS PEÇAS

Artigos elaborados pelos alunos (as) da
Unidrummond

ORGANIZADORES:

Profa. Me. Andréa Zambli

Prof. Me. Gleibe Pretti

2020

Tomo II

Autores/ Índice

- 1- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA- Taís Souza de Santana
- 2- PETIÇÃO INICIAL OU RECLAMAÇÃO TRABALHISTA- Deise de Carvalho Rossi
- 3- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA- Daísa Araújo Santana
- 4- DO TRABALHO À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA- Thais Dos Santos Silva
- 5- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA- Victor Antonio Neri Nicolau
- 6- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA- Rodrigo Mendes Guimarães Pinto
- 7- PETIÇÃO ESCOLHIDA: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA- Mikael De Barros Galdino
- 8- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA- Sérgio Câmara
- 9- CONTESTAÇÃO- Aline Mendonça Rodrigues
- 10-CONTESTAÇÃO- Juliana Sousa dos Santos
- 11-RECURSO ORDINÁRIO- Jhecy Von Groll
- 12-RECURSO ORDINÁRIO- Fernanda de Menezes
- 13-AGRAVO DE PETIÇÃO- Ernesto Benedito Filho

- 14-AGRAVO DE INSTRUMENTO -
Gabriela Kemp
- 15-EXECUÇÃO NO PROCESSO DO
TRABALHO- Matheus Soares Do
Nascimento

PREFÁCIO

Conheci o Professor Gleibe da melhor forma possível, através de seus livros e suas palestras.

Sua maneira límpida, objetiva e envolvente, sem contar na vocação como educador, sua preocupação com o aprendizado do aluno, conquistaram a minha admiração e hoje tenho o privilégio de trabalhar ao seu lado.

Esta obra que tem o Professor Gleibe como coordenador é de suma importância para área acadêmica e jurídica, pois compila vários artigos de seus alunos, uma verdadeira coletânea. Os textos aqui apresentados foram elaborados por nossos alunos, permitindo assim, a difusão das ideias. Cumprindo a função de subsidiar as discussões que vêm sendo travadas no âmbito jurídico, apresentando quem sabe, futuros doutrinadores.

E para mim é uma honra participar deste projeto tão maravilhoso, onde a educação está inserida de forma mais completa, pois o fio condutor de unir vários textos tão diversos é a busca incessante que move pesquisadores e educadores.

Tenho a certeza que a reunião desses textos em uma publicação possa facilitar o acesso e a avaliação crítica da sua eventual contribuição ao âmbito jurídico.

Deixo aqui meus parabéns aos alunos autores desta obra e que Deus possa os abençoar a cada dia.

Andréa Araujo Diniz Matos Zamb

Advogada, Mestre em Políticas Públicas pela Universidade de Mogi das Cruzes (UMC), Coordenadora do curso de Direito do UniDrummond e Professora universitária do UniDrummond

Apresentação

Com muito orgulho e uma forma de inovar o ensino, assim como incentivar os nossos alunos (as) a escreverem, pesquisarem, temos a oportunidade de oferecer uma obra feita numa época sombria que o mundo vive-pandemia em face do Covid- 19.

Buscamos incentivar os nossos discentes a escreverem sobre temas relevantes e preciosos para a população em geral, desta forma, saímos dos “muros da faculdade” e levamos ao conhecimento geral das pessoas assuntos importantes sobre o dia a dia.

Agradeço a todos os nossos alunos (as) que demonstraram interesse e foram em busca do conhecimento.

Muito Obrigado,

Prof. Me. Gleibe Pretti

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Taís Souza de Santana

taissantana@yahoo.com.br

1. Introdução

É o início, é quando a entrevista com o cliente por seu representante legal inaugura o direito de ação assegurado pela Constituição Federal de pleitear a tutela jurisdicional para garantir os direitos supostamente violados da parte autora. É na reclamação trabalhista que se inicia o ato processual. Este para ser bem realizado se inicia com a entrevista do causídico com a parte autora, é neste ponto que o advogado deverá obter e selecionar os pontos de fato relevantes para propor a ação.

A reclamação trabalhista é um mecanismo de fundamental importância para o conhecimento da pretensão trabalhista do autor da demanda, pois é este instrumento que levará ao conhecimento jurisdicional o pedido do autor. Outro importante ponto acerca da reclamação trabalhista diz respeito ao seu caráter oral, já que nos dissídios individuais a reclamação

trabalhista poderá ser interposta de maneira escrita ou verbal.

Quanto a representação, caso o autor esteja fora do país, outro colega ou qualquer representante do sindicato poderá representá-lo, já no caso de autor acamado ou mesmo no caso da morte deste, seus sucessores poderão representá-lo.

2. Fundamentação

A reclamação trabalhista encontra base legal:

- Rito Sumário ou de Alçada: lei 5584/70 artigo 2º, §§ 3º e 4º e súmula 356 do TST – Esse procedimento tem como característica principal a celeridade, não cabendo neste rito a ação rescisória ou mandado de segurança. O único recurso cabível neste rito é o recurso extraordinário em casos de matéria constitucional. O rito sumário ou rito de alçada é cabível para causas de até duas vezes o salário mínimo.

- Rito Sumaríssimo: artigo 852-A da CLT – Esse procedimento é cabível para causas com até quarenta vezes o salário mínimo, não sendo permitido nesse procedimento emenda ou aditamento, não sendo cabível também reconvenção, citação por edital e razões finais. O artigo 852-B, inciso III, nos traz que, distribuída a ação, a primeira audiência deverá ocorrer em até 15 dias. Este procedimento permite que o juiz determine audiência de conciliação a qualquer tempo.

- Rito Ordinário: artigo 840 da CLT – Esse procedimento é cabível para causas superiores a quarenta vezes o salário mínimo, havendo possibilidade de citação por edital. Esse rito permite a análise de casos de maior complexidade.

Cabe aqui ressaltar que no caso do procedimento sumaríssimo poderão ser arroladas até duas testemunhas e no caso do rito ordinário poderão ser arroladas até três testemunhas, já no rito sumário ou de alçada não existe uma definição quanto ao número de testemunhas que poderão ser arroladas. Em caso de intimação, fica a testemunha obrigada a comparecer na audiência. A testemunha

também ser condenada por litigância de má-fé, caso altere a verdade dos fatos e neste ficará esta submetida ao pagamento de multa equivalente a 1 até 10% o valor da causa.

Alguns pedidos especiais também podem ser pleiteados em uma reclamação trabalhista, como por exemplo, o pedido de liminar, pedido de tutela provisória e pedido de rescisão indireta. No caso do pedido de liminar, disposto no artigo 659, IX e X da CLT, somente será cabível para reintegração de dirigente sindical ou para impedir uma transferência abusiva. No caso do pedido de tutela provisória de urgência, conforme o artigo 301 do Código de Processo Civil, será cabível para manutenção de convênio médico ou para reintegração de empregado estável. Em se tratando da rescisão indireta, de acordo com o artigo 483 da CLT, poderá ser pleiteado quando o empregador deixa de cumprir seus deveres para com o empregado e comete um ato de justa causa, podendo neste caso, o empregado pleitear a rescisão do contrato.

Os principais pedidos requisitados numa reclamação trabalhista são: pedido de vínculo de emprego (artigo 3º da CLT), pedido de verbas rescisórias (artigo 477 da CLT), pedido de horas extras (artigo 59 da CLT), pedido referente a remuneração (artigo 457 da CLT),

pedido referente a contrato de trabalho (artigo 442 da CLT), pedido referente a férias (artigo 129 da CLT), pedido referente a negociação de direitos (artigo 611-A da CLT), pedido referente a estabilidade no emprego (artigo 492 e seguintes da CLT), pedido referente a profissões regulamentadas (artigo 224 da CLT) e pedido referente a descansos como por exemplo, descanso para refeição, descanso semanal remunerado, entre outros (artigo 71 da CLT).

3. Conclusão

A reclamação trabalhista é um instrumento de fundamental importância para garantir os direitos dos trabalhadores, direitos esses que constam tanto na Consolidação das Leis do Trabalho quanto na Constituição Federal de 1988. A reclamação trabalhista nos traz a possibilidade de alcançar a tutela jurisdicional para garantir assim que direitos dos trabalhadores possam ser protegidos.

Toda a estrutura na qual se desenvolve a reclamação trabalhista possibilita, se bem desenvolvida, que o autor da demanda possa expressar de maneira clara e objetiva seus

pedidos, descrevendo os pontos em que seus direitos trabalhistas foram violados e de que maneira o autor da demanda poderá ter seu direito reconstituído ou ressarcido.

4. Referências Bibliográficas

DireitoNet. Disponível em:
<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7704/Reclamacao-trabalhista-conceito-e-estrutura>. Acesso em: 17/05/2020.

JUSBRASIL. Disponível em:
<https://danielmaidl.jusbrasil.com.br/artigos/414570112/diferenca-entre-os-ritos-do-processo-trabalhista>. Acesso em 21/05/2020.

PRETTI, Gleibe. Advocacia trabalhista preventiva. São Paulo: LTr, 2019.

Vade Mecum Saraiva Compacto. Obra Coletiva de Autoria da Editora Saraiva com a Colaboração de Lívia Céspedes e Fabiana Dias da Rocha. 19º ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

5. Modelo de Reclamação Trabalhista pelo Rito Ordinário

Não existe um modelo exato de uma reclamação trabalhista, porém esta peça deverá conter alguns tópicos básicos que facilitem a organização das ideias e torne assim a peça de fácil assimilação pelo juiz que irá apreciá-la.

A estrutura da reclamação trabalhista deverá conter:

Endereçamento: EXCELENTÍSSIMO (A)
SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA _____
a VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE

_____ DO ESTADO DE
_____.

Qualificação da partes: (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG nº), (CPF/MF nº), (nº do PIS), (nome da mãe), (CTPS nº e série), (data de nascimento), (endereço eletrônico) e (endereço completo), por seu advogado que esta subscreve, conforme procuração em anexo e endereço profissional completo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência propor:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PELO RITO ORDINÁRIO

Conforme o artigo 840, §1º da CLT combinado com o artigo 319 do Código de Processo Civil, em face (nome da empresa), (CNPJ/MF nº da empresa), (endereço completo da empresa), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. RESUMO DO CONTRATO DE TRABALHO: relatar os pontos relevantes trazidos pelos clientes. Exemplo: O reclamante trabalhou na reclamada entre janeiro de 2018

até março de 2020, exercendo a função de vendedor. O reclamante trabalhava de segunda a sexta-feira, cumprindo jornada de trabalho das 10 às 19 horas. Ocorre que não recebeu as férias do último ano.

2. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA: tem direito de pleitear a justiça gratuita, conforme dispõe a lei nº 1.060/50, artigo 14, combinado com o artigo 790, § 3º da CLT, o empregado que recebe salário mensal menor que 40% do limite do teto da previdência social. Exemplo: requer a concessão da gratuidade da justiça conforme o artigo 790, § 3º da CLT.

3. COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA: o artigo 625-D da CLT, nos traz que a comissão de conciliação prévia é uma faculdade do reclamante. Exemplo: conforme dispõe o artigo 625-D da CLT, a comissão de conciliação prévia é uma faculdade do reclamante e sendo assim, procura o Poder Judiciário para solucionar a lide.

4. DOS DIREITOS DO RECLAMANTE

4.1 DAS FÉRIAS: relatar os direitos trabalhistas pleiteados pelo autor da demanda, neste caso, referente ao não pagamento das férias ao reclamante pela reclamada. Aqui deverá ser descrito o fato, o seu fundamento e a conclusão do direito trabalhista pleiteado. Exemplo: O reclamante trabalhou na reclamada entre janeiro de 2018 até março de 2020, exercendo a função de vendedor. O reclamante trabalhava de segunda a sexta-feira, cumprindo jornada de trabalho das 10 às 19 horas. Ocorre que não recebeu as férias do último ano. O artigo 129 da CLT nos traz que todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. Por fim, requer a condenação da reclamada ao pagamento das férias no valor de R\$ _____.

5. PEDIDO: requerer a procedência da ação e enumerar todos os demais pedidos pleiteados na reclamação trabalhista. Exemplo: Diante do exposto, requer a procedência da ação no seguintes termos: 5.1 – a concessão da gratuidade da justiça em favor do reclamante; 5.2 – a condenação da reclamada ao pagamento das férias no valor de R\$ _____, ao reclamante.

6. REQUERIMENTO FINAIS: requerer a notificação da reclamada. Exemplo: requer a notificação da reclamada para que querendo apresente a sua defesa em audiência e caso não apresente que seja declarada a revelia e aplicada a confissão.

Neste ponto podemos finalizar da seguinte maneira:

Alega provar os fatos por todos os meios de provas admitidos no direito.

Dá-se a causa o valor de R\$_____.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local e data.

Advogado (a) e OAB.

PETIÇÃO INICIAL OU RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Deise de Carvalho Rossi

carvalho_rossi@yahoo.com.br

f. (11) 97110-2235

ESTUDO SOBRE O CONCEITO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA E DE SUA ESTRUTURA, DE ACORDO COM O ART. 840 – CLT

"Todo ser humano que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social".

Declaração Universal dos Direitos do Homem.

1. INTRODUÇÃO

1.1. BREVE HISTÓRIA DO DIREITO DO TRABALHO NO BRASIL.

O primeiro período da evolução do Direito do Trabalho, no Brasil, encontra-se entre 1888 e 1930. Da Constituição da República de 1934, na gestão do então Presidente Getúlio Vargas, surge a Justiça do Trabalho, instituída pelo Decreto-lei nº 1.237/1939.

Complementa, Maurício Godinho Delgado (2014), o seguinte:

O processo, de constitucionalização do Direito do Trabalho surgiu, conforme se sabe, com a Constituição do México, de 1917, e a Constituição da Alemanha, de 1919, que inseriram significativas regras trabalhistas em seu interior. A partir de então, firmou-se a tendência de as novas Constituições elaboradas, inserirem, em seu final, título ou capítulo direcionado à “ordem econômica e social” e aos “direitos sociais”, especialmente os de seguridade social e os trabalhistas.